



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - SEP. 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.112 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA REEMBOLSO DE VALOR PARA O FIM QUE INDICA.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reembolsar autoridade local (Juiz de Direito) de importância mensal correspondente a 222,58 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional) vigente, a título de valor de aluguel residencial.

Parágrafo único - O valor do BTN-Bônus do Tesouro Nacional, convertido em cruzados novos, será sempre aquele vigente no início de cada período semestral, a partir da data do contrato.

ARTIGO 2º. O primeiro reajuste para o contrato de locação a ser assinado pelas partes interessadas, será semestral, e os demais, quadrimestrais, sempre de acordo com os índices oficiais vigentes.

ARTIGO 3º. A importância referida no Artigo 1º, convertida em cruzados novos, deverá estar à disposição da autoridade citada, dentro de 10 (dez) dias subsequentes ao vencimento de cada mês de locação, sendo entregue mediante recibo.

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3132.00 - 03.07.0202-003 - Outros Serviços e Encargos - 2.Chefia do Executivo - 2.01.Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º (primeiro) de agosto de 1.989.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 1989.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Aristeu Alves
ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo